

Lei n.º 454/1974

Dispõe sobre reajuste de vencimentos

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Araguaia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão de 19 de dezembro de 1974.

Sanciona  
Artigo 1.º-

é promulgada a seguinte lei:  
Fica concedido, a partir de 1.º de janeiro de 1975, ao pessoal efetivo da Municipalidade, um reajuste na base de 30% que será calculado sobre os respectivos vencimentos.

Parágrafo único-

Fazem também fidejussórias a majoração estabelecida no presente artigo, os aposentados e pensionistas do Município.

Artigo 2.º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Araguaia, aos vinte e hum de dezembro de 1974. (21/12/74)

Miguel de Almeida  
Prefeito Municipal.